

Wing

DECRETO Nº 29.611, DE 10/06/2015.

APROVA NOVAS VERSÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, QUE ESTABELECEM REGRAS PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº 227 DE 25 DE AGOSTO DE 2011 E ALTERAÇÕES, QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.632 de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 227 de 25 de agosto de 2011, e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que aprova o "Guia de Orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública".

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas e implantadas as novas versões das seguintes Instruções Normativas:

1. Do Sistema de Controle Interno:

1.1. IN SCI-002/2012 - versão 01.02 - Realização de auditorias internas e inspeções, adota as Normas de Auditoria Governamental e aprova o novo Manual de Auditoria do Município de Aracruz;

1.2. IN SCI-004/2012 - versão 01.02 - Emissão do Relatório e Parecer Conclusivo da Controladoria Geral do Município sobre as Prestações de Contas Anuais dos ordenadores de despesas da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

1.3. IN SCI-005/2012 - versão 01.02 - Procedimentos para remessas de documentos e informações ao Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo - TCE-ES;

1.4. IN SCI-006/2012 - versão 01.02 - Atendimento das equipes de Controle Externo/TCE-ES.



Parágrafo único. As Instruções Normativas constantes deste artigo compõem o presente Decreto fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º As unidades abrangidas pelas Instruções Normativas aprovadas neste Decreto deverão implementar as normas de procedimento de controle estabelecidos em trinta dias a contar da publicação deste Decreto e das instruções Normativas que o compõem.

Art. 3º Caberá à unidade responsável a divulgação das instruções normativas aprovadas.

Art. 4º Compete à Controladoria Geral do Município dirimir eventuais dúvidas de interpretação e execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto e as Instruções Normativas que o compõem entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Junho de 2015.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 006/ 2012

"Dispõe sobre o atendimento das equipes de Controle Externo/TCE-ES"

Versão : 01.02

Data: 02/06/2015

Ato de Aprovação: Decreto nº

Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município - CGM

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos de atendimento às equipes de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de forma a facilitar a disponibilização de documentos e informações, objeto de trabalho das referidas equipes junto às unidades executoras da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange esta instrução normativa a Controladoria Geral Municipal e todas unidades executoras do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º. Entende-se para fins desta instrução normativa:

I - Controle Externo: órgão responsável por zelar pelo patrimônio público e fiscalizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

aplicação dos recursos públicos, observando a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas públicas;

II - Controle Interno: compreende o plano da organização e todos os métodos e medidas adotadas na empresa para salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas prescritas.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º O fundamento jurídico desta Instrução Normativa encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Resolução 261 de 04 de junho de 2013, Resolução 227 de 25 de agosto de 2011 do TCE-ES, Lei Municipal 3550 de 29 de fevereiro de 2012.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete a Controladoria Geral do Município:

I - normatizar e organizar o atendimento às equipes de controle externo, quando na realização da auditoria de forma a proporcionar maior agilidade e qualidade no atendimento;

II - encaminhar ofício solicitando às unidades para providenciarem as documentações a serem analisadas pelo TCE-ES;

III - verificar check list do controle externo;

IV - divulgar as normas instituídas nesta instrução normativa junto a todas unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 6º. Compete as Unidades sujeitas ao Controle Externo:

I - providenciar documentação para análise do TCE-ES

II - providenciar instalações adequadas para equipe de controle externo;

III - atender demais solicitações feitas pela equipe de auditoria do TCE-ES com presteza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º. A equipe de auditoria e controle interno encaminhará solicitação escrita às unidades sujeitas a auditoria do TCE-ES para disponibilizar toda a documentação do exercício que será analisada e, ainda:

I – recepcionar agentes de fiscalização, com apresentação ao gestor do órgão ou gestores das áreas a serem fiscalizadas;

II - apresentar aos agentes de fiscalização à unidade onde os serviços serão realizados;

III - ajustar com a equipe de controle externo a operacionalização dos trabalhos;

IV - estabelecer junto à equipe de controle externo regras para o acompanhamento dos trabalhos;

V - dar suporte aos trabalhos dos agentes de fiscalização.

Art. 8º. Os agentes de controle externo definirão o check-list de controle, que será entregue à equipe de auditoria e controle interno para as devidas providências.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º. No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais competências que poderão ser resolvidas junto à Controladoria Geral Municipal.

Art. 10º. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI Nº 001/2012), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 11. Pertence também a esta Instrução Normativa o anexo I: Atendimento às Equipes do TCE-ES.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO


Fábio Tabuani
Controlador Geral do Município
CGM
Decreto Nº 25 775 de 08/02/375



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

Art. 13. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracruz/ES, 02 de junho de 2015.



Fabio Tavares

Controlador Geral do Município



Fabio Tavares
Controlador Geral do Município
CGM
Decreto nº 25.775 de 09/04/2015

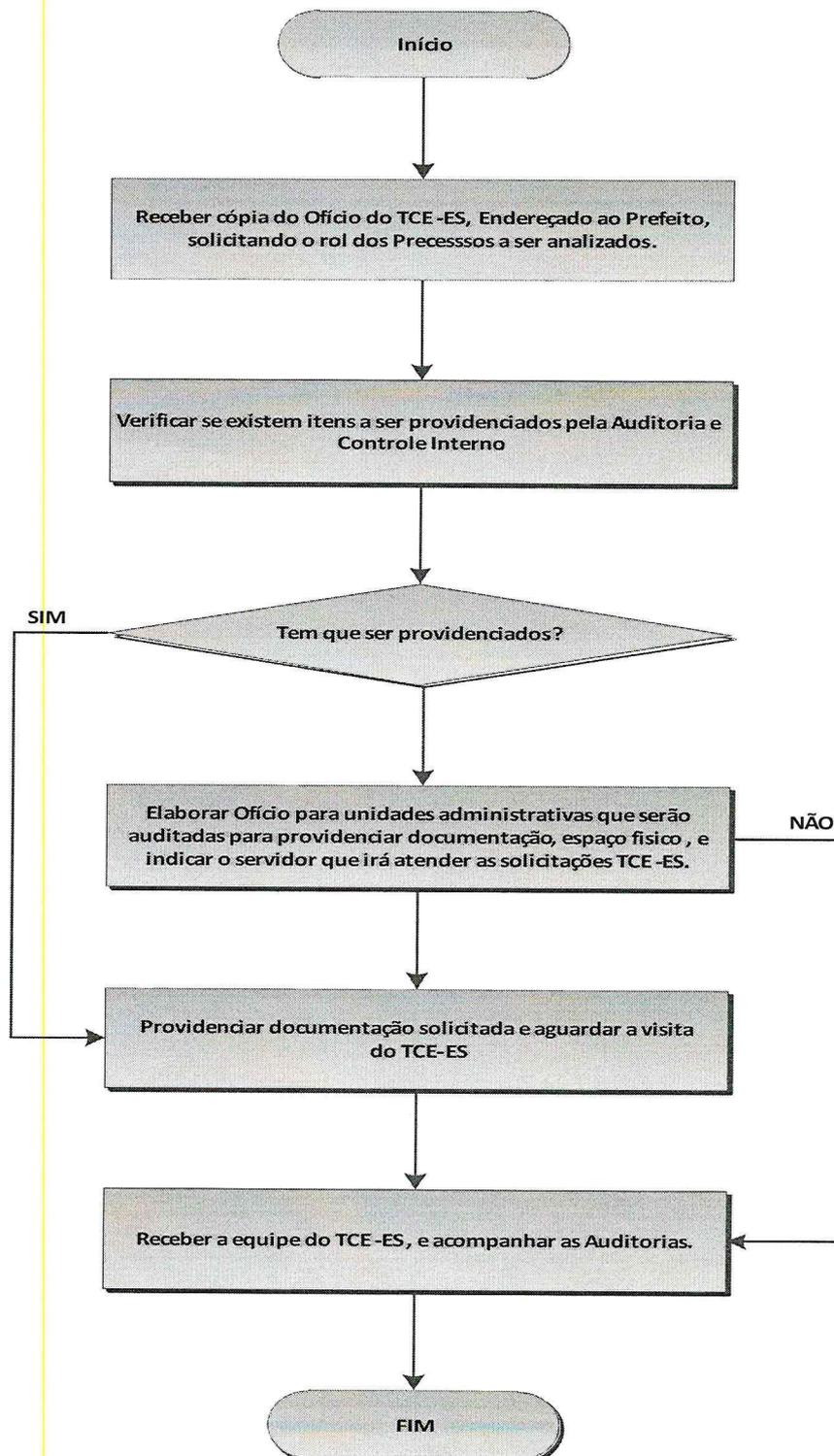


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Controladoria Geral do Município

Anexo I

Atendimento das Equipes do TCE -ES



Fábio Tavares
Controlador Geral do Município
CGM
Decreto nº 25 775 de 08/04/2013
5/5